

DECRETO Nº 2.130, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023, - COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES, E PRORROGAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA REFIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 048/2022 QUE INSTITUI O REFIS CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 Lei Complementar nº 031/2019- Código Tributário Municipal, que determina que o pagamento de tributos e rendas municipais, será efetuado, dentro dos prazos fixados neste no Código Tributário Municipal ou no calendário fiscal, baixado por ato próprio do chefe do Poder Executivo.;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 048/2022 de 26 de agosto de 2022, que institui o Programa de Transação Tributária e Recuperação Fiscal de Alto Paraíso – Refis;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a adesão ao programa REFIS, visando alcançar o maior número de contribuintes e amenizar os impactos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Calendário Fiscal do exercício de 2023 relativo ao IPTU, à data de vencimento das Taxas de Licença e Funcionamento, Vigilância Sanitária e a data limite para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal REFIS, quais sejam:



I - O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA poderá ser pago em parcela única com desconto de 30% (trinta por cento) até a data do vencimento em 31 de maio de 2023, ou poderá ser pago até em 06 (seis) parcelas consecutivas, sem desconto, e neste caso, terão vencimento e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2023.

II - As **Taxas de Fiscalização** (Alvará de Localização e Funcionamento), e **Taxas de Vigilância Sanitária** terão as datas de vencimento prorrogadas para 12 de maio de 2023.

II - Fica prorrogado o prazo para o requerimento de adesão ao **Programa de Recuperação Fiscal** e de incentivo a adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Alto Paraíso de Goiás, até 31 de maio de 2023, mediante as condições disciplinadas na Lei nº Lei Complementar Municipal nº 048/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO,
aos 02 dias de maio de 2023.



Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.